



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R, 043

-LEI Nº 210, DE 01 DE JULHO DE 1991-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 1991, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-76.400.000,00 (setenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

1.1. Câmara Municipal

3111/01 01 0012 01. 01. Pessoal Civil.....	Cr\$- 6.000.000,00
3113/01 01 0012 02. 02. Obrigações Patronais.....	Cr\$- 400.000,00
3132/01 01 0012 01. 05. Outros Serviços e encargos	Cr\$- 700.000,00

2.1. Gabinete do Prefeito

3132/03 07 0202 01. 13. Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 3.000.000,00
--	--------------------

2.4. Finanças

3266/03 08 0332 09. 43. Encargos de Outras Dívidas	Cr\$- 300.000,00
--	------------------

2.5. Educação da Criança - Creche

3111/08 41 1852 01. 47. Pessoal Civil.....	Cr\$- 4.000.000,00
3120/08 41 1852 01. 48. Material de Consumo.....	Cr\$- 1.000.000,00
3120/08 41 4272 11. 49. Material de Consumo.....	Cr\$- 6.000.000,00
3131/08 41 1852 01. 50. Remuneração de Serviços Pessoais.....	1....Cr\$- 100.000,00

2.6. Educação da Criança - Pré-Escolar

3111/08 41 1902 01. 55. Pessoal Civil.....	Cr\$- 3.000.000,00
--	--------------------

2.7. Ensino Regular

3111/08 42 1882 01. 63. Pessoal Civil.....	Cr\$- 4.000.000,00
3111/08 42 2392 12. 64. Pessoal Civil.....	Cr\$- 3.000.000,00
3120/08 42 2392 12. 67. Material de Consumo.....	Cr\$- 6.000.000,00
3120/08 42 4272 13. 68. Material de Consumo.....	Cr\$- 6.000.000,00
3131/08 42 1882 01. 69. Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$- 200.000,00
3254/08 47 2352 16. 73. Apoio Financeiro a Estu- dante.....	Cr\$- 400.000,00
4110/08 42 1881 09. 74. Obras e Instalações.....	Cr\$- 4.000.000,00

2.8. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01. 78. Material de Consumo.....	Cr\$- 2.000.000,00
3131/10 58 0212 01. 79. Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$- 1.000.000,00
3132/10 58 0212 01. 80. Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 4.000.000,00

2.9. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111/16 88 5342 01. 92. Pessoal Civil.....	Cr\$- 4.000.000,00
3120/16 88 5342 01. 93. Material de Consumo.....	Cr\$- 4.000.000,00
3132/16 88 5342 01. 95. Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 4.000.000,00



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

B, 044

Lei nº 210

fls.-02-

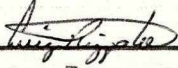
2.10. Serviço de Água e Esgoto	
3132/13 76 4482 01. 102.Outros Serviços e Encargos	C\$- 4.000.000,00
2.11. Saúde	
3132/13 75 4282 01. 110.Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
2.12. Promoção e Assistência Social	
3120/15 81 4872 01. 115.Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,00
3131/15 81 4872 01. 116.Remuneração de Serviços	
Pessoais.....	Cr\$ 1.000.000,00
3132/15 81 4872 01. 117.Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....	Cr\$-76.400.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá - por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de julho de 1991.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.